



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00083/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2024/22489

Termo de Referência nº SEMA/00083/2024

Órgão: SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GECON

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 03 (três) inscrições (compra de Vaga) para participação no curso "Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos, inclusive das Estatais", a ser realizado na modalidade online, nos dias 14 a 17 de outubro de 2024, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, para atender as demandas da Gerência de Gestão de Contratos da SEMA/MT.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1077515	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	UNIDADE	3,00	2.700,00	8.100,00	8.100,00
Total (R\$):						2.700,00	8.100,00	8.100,00

1.2. O custo estimado total da contratação (Previsão Orçamentária - PTA): R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme Previsão Orçamentária - PTA .

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: a disponibilização de 03 (três) vagas para participação no curso "Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos, inclusive das Estatais" para atender a Gerência de Gestão





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

de Contratos da SEMA/MT

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de capacitação cuja especificação é usual no mercado.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Capacitação.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, na forma do inciso II do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para aprimorar o conhecimento dos servidores lotados na Gerência de Gestão de Contratos.

Destaco que em 02/08/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso o DECRETO Nº 966/2024, o qual aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Secretaria do Meio, onde constam no Artigo 54, as atividades de responsabilidade da Gerência de Gestão de Contratos, especificamente no inciso III está previsto:

III - instruir processos de reajuste contratuais;

Assim, os servidores lotados nesta Gerência devem ter conhecimento especializado sobre o assunto de modo a formalizar termos com segurança legal. São muitas as situações concretas e as dúvidas que envolvem a recomposição dos valores contratados, gerando polêmicas, embates, receio por parte dos responsáveis, assim como apontamentos e condenações pelos tribunais de contas, portanto é imprescindível que os servidores sejam capacitados para formalização de revisão, reajuste e repactuação dos contratos.

Além disso, a capacitação é importante para aprimorar as competências dos servidores da Gerência de Gestão de Contratos tanto na execução das atividades no processo de reequilíbrio financeiro, como também na ampliação de suas habilidades a fim de assegurar o exercício de suas funções com segurança e autonomia, principalmente no que diz respeito à condução e instrução de modo seguro os pedidos de revisão e de repactuação, assim como os reajustes dos contratos administrativos de compras, obras,





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

serviços e Sistema de Registro de Preços, de acordo com os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.

O conhecimento adquirido na capacitação possibilitará aos servidores identificar vícios e irregularidades comuns cometidos pela Administração na instrução desses procedimentos e as melhores práticas para evitá-los, assim como eventuais apontamentos e responsabilizações.

3.2 CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

3.2.1 Conforme folder do curso constante nas págs. 08-16.

3.3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS

3.3.1 A EMPRESA

A empresa Zênite dispõe, em seu portal (<https://zenite.com.br/a-zenite>), a seguinte apresentação:

Com mais de 34 anos de atuação, a Zênite é referência de qualidade em apoio jurídico para a Administração Pública realizar suas contratações.

O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Produzidas por uma equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam por meio de seminários online e presenciais, cursos in company, ferramentas eletrônicas, orientações técnicas jurídicas e livros, que oferecem suporte imprescindível de informação e conhecimento em matérias de licitações e contratos.

Além da excelência no que faz, são marcas do trabalho e da atuação da Zênite: a inovação e o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, características essenciais para uma atuação segura e eficiente.

Na parte <https://zenite.com.br/a-zenite/notoria-especializacao> a empresa apresenta o seguinte:

A escolha da Zênite para a execução de serviços singulares é baseada na confiança decorrente de sua notória especialização, que é fundada no seu tempo de atuação em





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

licitações e contratos – mais de 35 anos – e na sua dedicação total ao estudo da contratação pública. A notória especialização da Zênite qualifica suas soluções como singulares e justifica sua escolha para executar os serviços desejados.

3.3.2 DOS PROFISSIONAIS

No folder do curso, págs. 08-16, constam os currículos dos professores que irão ministrar o presente curso, indicando suas especializações.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em Aquisição de 03 (três) inscrições (compra de Vaga) para participação no curso "Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos, inclusive das Estatais", a ser realizado na modalidade online, nos dias 14 a 17 de outubro de 2024, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, para atender as demandas da Gerência de Gestão de Contratos da SEMA/MT.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5.2. Esta inexigibilidade de licitação se enquadra na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que é um capacitação que será oferecida aos servidores do órgão para seu aprimoramento.

5.3. Sobre a inviabilidade de competição, embora haja cursos similares, este é o que mais atende a administração devido ao seu conteúdo programático.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº. 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 14 a 17 de outubro de 2024.

7.2. Local de execução.

7.2.1 A prestação dos serviços, será de forma online.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Não se aplica.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00083/2024

9. VISTORIA

9.1. Não se aplica.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.2. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

11.3. Fiscal Titular: Kelly Almeida Kormann - Matrícula: 114011

Fiscal Substituto: Luciana de Queiroz Fonseca Tocantins - Matrícula 251620

Gestor de Contratos - Nádia Aparecida Correa Castro - Matrícula 212830

11.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.1.5. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não se aplica.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não se aplica.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Não se aplica.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00083/2024

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0003 27101 1854439324409900	33903951	27000000	8.100,00	2024
Custo total estimado (R\$):			8.100,00	

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, por se tratar de capacitação.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Não se aplica.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

Não se aplica.

23. CONTRATO

23.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. PREPOSTO

Não se aplica.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.2. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.3. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

25.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.6. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

25.7. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.8. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de uma capacitação.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74 § 4º da Lei nº 14.133/2021.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A empresa contratada estará sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00083/2024

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Rosenilda Delgado Isabel

Gerente

Gerência de Conhecimento e Capacitação

GCC/CGP/SAAS/SEMA-MT

De acordo:

Domingos de Campos Silva

Coordenador

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

CGP/SAAS/SEMA-MT

Sibelle Christine Glaser Jakobi

Coordenadora em Substituição

Coordenadoria de Ordenamento Hídrico

COH/SURH/GSALARH/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00083/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00083/2024

Coordenadoria de Orçamento e Convênio
COC/SAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador

Coordenadoria Financeira

CFIN/SAAS/SEMA-MT

Sandra Maria de Figueiredo Dantas Monteiro

Ordenadora de Despesas em Substituição

SAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00083/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2024.

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário Adjunto Executivo

GSAE/SEMA-MT

